



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 173/2023:** INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA, ALTERA O DECRETO Nº 51/2023
- **DECRETO Nº 174/2023:** DESIGNA MEMBROS PARA AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO OFICIAL, PREGOEIRO SUBSTITUTO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEIS PELOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, NA MODALIDADE PREGÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
21 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

### DECRETO Nº 173/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Permanente Setorial de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA, altera o Decreto nº 51/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, com base no artigo 6º, XVI c/c artigo 51 ambos da Lei Federal nº 8.666/93,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída e designada a **Comissão Permanente Setorial de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA** para exercer as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação, credenciamentos, chamamentos públicos e licitações objetos pertinentes a saúde municipal, incluindo as obras e serviços de engenharia vinculados à pasta.

**Art. 2º** - Em razão do quanto estabelecido, fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 51/2023 de 23 de março de 2023, tendo em vista que os processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde serão conduzidos de maneira setORIZADA, tudo conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** - Os membros designados para a Comissão Permanente Setorial de Licitação deverão observar as regras constitucionais e da legislação específica vigente, garantir a isonomia entre os participantes, bem como deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo das propostas.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
21 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA**  
**Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460**  
**CNPJ 13.782.461/0001-05**

**Art. 4º** - Compõe a Comissão Permanente Setorial de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA:

- Kesi Naila Sousa do Carmo de Souza (Presidenta) - (Mat. 52493);
- Ivonete Bastos Lima (Membro) - (Mat. 48316);
- Maria Nilza Batista Chaves (Membro) - (Mat. 191);
- Robson José Oliveira Vasconcelos Mota (Suplente da presidenta) - (Mat. 52484);

**Art. 5º** - Os membros da Comissão Permanente Setorial de Licitação poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato expedido pela autoridade superior.

**Parágrafo Primeiro.** O presidente, em seus impedimentos e/ou ausências, será substituído por qualquer integrante da Comissão, pela ordem de nomeação.

**Parágrafo Segundo.** Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão Permanente Setorial de Licitação sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estiver impedido de participar.

**Art. 6º** - A Comissão Setorial será responsável pela realização de todas as dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação, credenciamentos, chamamentos públicos e licitações da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA que tenham objeto vinculado a pasta, inclusive, de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo Único.** Os objetos de caráter comum e geral que abrangem as demais Secretarias serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação de

**Art. 7º** - Compete à Comissão Permanente Setorial de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA:

- | - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as dispensas, inexigibilidades de licitação, credenciamentos, chamamentos públicos e licitações de objetos pertinentes a saúde municipal, incluindo, as obras e serviços de engenharia vinculados à pasta.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
21 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA**  
**Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460**  
**CNPJ 13.782.461/0001-05**

II - Processar e julgar todos os processos licitatórios descritos no inciso em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislações correlatas;

III - Garantir a isonomia entre os participantes dos certames, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo das propostas.

**Art. 8º** - O Presidente da Comissão Permanente Setorial de Licitação, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da comissão, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura e técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, assim como poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

  
**ALOÍSIO MIGUEL REBONATO**  
Prefeito do Município de Macaúbas/BA



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
21 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

### DECRETO Nº 174/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa membros para as funções de pregoeiro oficial, pregoeiro substituto e membros da equipe de apoio responsáveis pelos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, com base no artigo 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, os seguintes servidores para as funções de pregoeiro oficial, pregoeiro substituto e membros da equipe de apoio responsáveis pelos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA:

#### I - Pregoeiros:

- a) Pregoeira Oficial: Kesi Naila Sousa do Carmo de Souza (Mat. 52493);
- b) Pregoeiro suplente: Robson José Oliveira Vasconcelos Mota (Mat. 52484);

#### II - Equipe de Apoio:

- a) Ivonete Bastos Lima (Mat. 48316);



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
21 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA**  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

- b) Maria Nilza Batista Chaves (Mat. 191);
- c) Robson José Oliveira Vasconcelos Mota (Mat. 52484);

**Art. 2º** - São atribuições do Pregoeiro:

- I- Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II - Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;
- III - Consolidar entendimentos visando à celeridade das licitações;
- IV - Aprovar e, após análise da assessoria jurídica, assinar o respectivo edital;
- V - Determinar a publicidade da licitação, nos termos da legislação vigente;
- VI - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- VII - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
- VIII - Exigir a habilitação do licitante vencedor, verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- X - Credenciar os interessados em participar do pregão;
- XI - Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- XII - Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
21 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA**  
**Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460**  
**CNPJ 13.782.461/0001-05**

preços;

XIII - Informar sobre as impugnações apresentadas e recursos interpostos;

XIV - Elaborar e assinar a ata de licitação;

XV - Conduzir os trabalhos junto a equipe de apoio;

XVI - Certificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

XVII - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

XVIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

XIX - Indicar o vencedor do certame;

XX - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, caso necessário.

XXI - Realizar todas as licitações da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas, Estado da Bahia, que tenham objeto vinculado a pasta, excetuando-se os objetos de caráter comum e geral que serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação de Macaúbas/BA;

XVI — encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação a Secretária de Saúde Município de Macaúbas, Estado da Bahia, a qual é ordenadora das solicitações das despesas, para a devida homologação e posterior contratação.

**Art. 3º** - Constitui atribuição essencial da Equipe de Apoio assistir ao Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA  
21 DE NOVEMBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmaaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA**  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

I - Buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica, jurisprudências dos órgãos de fiscalização e esmerar a sua aplicação;

1 - Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestamente legais;

III - Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV - Operar o sistema de pregão, seja presencial ou eletrônico; e

V - Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório;

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Macaúbas/BA, 21 de novembro de 2023.

  
**ALOÍSIO MIGUEL REBONATO**  
Prefeito do Município de Macaúbas/BA